

Lei nº 111 de 29 de maio de 2001.

"Autoriza o prefeito pela divulgação semestral de relatórios de gestão fiscal - orçamentário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica autorizada a opor-se pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal (Anexos 1, 2, 3 e 4, da I.N. 06/00, do TCE/MG), dos demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (anexos 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da mencionada I.N.) e do comparativo entre a receita arrecadada e a meta trimestral de arrecadação (anexo 14 da mesma I.N.).

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 04 de junho de 2001.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal